

MINISTÉRIO DA MARINHA

**6.^a Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

Decreto n.º 33:591

Com fundamento nas disposições do artigo 3.^º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.^º do artigo 109.^º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 2:500.000\$ inscrita no artigo 275.^º «Despesas de anos económicos findos» do capítulo 12.^º do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 51.073\$ respeitante a diversos encargos que não puderam ser satisfeitos no ano económico de 1943.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa

Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição

2.^a Secção

Portaria n.º 10:632

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.^º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.^º, artigo 1617.^º, n.º 5), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique para o ano económico de 1943, destinada a «Transporte de material, fretes e seguros, a pagar na metrópole», seja reforçada com 50.000\$, a sair das disponibilidades de 9.000\$ e 41.000\$ respectivamente das verbas do capítulo 4.^º, artigo 542.^º, n.º 2), e capítulo 7.^º, artigo 1285.^º, n.º 1), alínea a), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 29 de Março de 1944. — O Ministro das Colónias, Francisco José Vieira Machado.